

EDITAL 015/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, representada pelo seu Presidente, Senhor **ADILSON BARELLA**, brasileiro(a), casado, Prefeito Municipal de Marema, SC, **TORNA PÚBLICO** que, realizará no dia 27 de novembro de 2018 às 14h, o Processo Licitatório - Pregão Presencial, **menor preço item**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até 27 de novembro de 2018 as 14h

ABERTURA DAS PROPOSTAS

27 de novembro de 2018 as 14h15min.

LOCAL DA ABERTURA

Sede Administrativa da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, com endereço à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000.

1 - DO OBJETO

1.1 - A Presente Licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) Veículo automotor hatch, novo, zero km, ano/fabricação mínimo 2018, cor branca, capacidade para 05 passageiros, 04 portas, motor com potência mínima de 77cv (seja álcool ou gasolina), combustível flex (álcool e gasolina), conforme especificações constantes nesse edital e anexos, no valor máximo de R\$ 49.000,00.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Processo todas as PESSOAS JURÍDICAS que atenderem a legislação vigente e as exigências deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1 - Para fins de credenciamento, o proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar (ANEXO II), em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.

3.2 - O credenciamento ocorrerá até dia 27 de novembro de 2018 até às 14h, junto a sede administrativa da AMAI.

3.3 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.4 - Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.5 - Deverá apresentar cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.6 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá ao Pregoeiro da Comissão qualquer documento de identidade emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.7 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração do proponente dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (ANEXO II).

3.8 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

3.9 - Cada proponente participante poderá credenciar apenas um representante.

3.10 - No ato do credenciamento, a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art.

3º da Lei Complementar nº 123/06, para gozar dos benefícios garantidos nessa lei, neste Processo, deverá entregar ao Pregoeiro da Comissão, sob penas da legislação em vigor, DECLARAÇÃO assinada do enquadramento nessa situação.

3.11 - para efeito de julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será considerado o caput do Art. 43 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - O Envelope nº 01 (Proposta de Preços) e o Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues ao Pregoeiro da Comissão no ato do CREDENCIAMENTO.

4.2 - Os envelopes de habilitação e propostas que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos, e se não houver requerimento os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

4.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza a documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

5 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços que deve estar no ENVELOPE Nº 01 será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o VALOR TOTAL com três casas após a vírgula, entendendo-se estar incluindo neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de toda a operação, devendo ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, em envelope não transparente e lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:

5.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, em papel que identifique com clareza a proponente, com os valores apresentados na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou por meio eletrônico, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha, e rubricada nas demais;

5.1.2 - A proponente deverá cotar o valor por item, objetos deste edital, em moeda corrente nacional (real).

5.2 - O prazo de validade da proposta apresentada será de 60(sessenta) dias contados a partir da homologação deste. O processo terá vigência de

12 (doze) meses a contar da sua homologação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

5.3 - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO INTERESSADO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

5.4 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.5 - O envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01

AMAI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI

AO PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

NOME/RAZÃO SOCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Na data e local indicado neste edital e a partir das 14h15min do dia 27 de novembro de 2018 o Pregoeiro iniciará a sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.

6.2 – Os documentos DA PROPOSTA DE PREÇOS retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro da Comissão e pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, a seu critério.

6.3 – Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes da Proposta de Preços em uma única sessão em face da não conclusão, no exame da documentação, da etapa competitiva de lances verbais, ou ainda, por terem surgido dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.4 – Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo do Pregoeiro da Comissão, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados; que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.

6.5 – Nos casos dos itens 6.3 e 6.4, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro da Comissão e pelos representantes credenciados, ficarão em poder do Pregoeiro até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

7.1 - O Pregoeiro fará o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, classificando-as pelo MENOR PREÇO.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, ou, imponham condições, que se opuser, a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

7.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do interessado da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 – O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições, que julgar necessário, a fim de por ordem ao certame.

7.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.8 – Se não se realizarem, lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 – Não havendo mais interesse dos proponentes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva, e, ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

7.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro da Comissão examinará as ofertas

subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – Serão desclassificadas, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou, defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda, os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.13 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Da sessão, lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro e pelo proponente vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

7.16 – O Pregoeiro da Comissão poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo.

8 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - A documentação para a habilitação da proponente, que deverá constar no ENVELOPE N.º 02 é a seguinte:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- g) Declaração de que a Proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (ANEXO IV).

- h) Certidão negativa de Falência e Concordata, fornecida pela Comarca do Tribunal de Justiça do Estado;
- i) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2 – A presente documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, exceto as negativas que poderão ser apresentadas com validade máxima de 60 dias;

8.3 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

8.4 – O ENVELOPE N.º 02, contendo a documentação da habilitação, deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 02

AMAI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNIPIOS DO ALTO IRANI

AO PREGOEIRO DA COMISSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL - 005/2018

NOME/RAZÃO SOCIAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 – Concluída a fase de classificação das Propostas de Preço serão iniciados os procedimentos de abertura dos ENVELOPES N.º 02 referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.2 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

9.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4 – Se o proponente classificado com a melhor Proposta de Preços não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as Propostas subseqüentes e a qualificação dos interessados, na ordem de classificação, e

assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s)proponente(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

9.6 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.7 - O Pregoeiro da Comissão ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10 - DA ENTREGA DO VEÍCULO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 -O veículo deverá ser entregue em até 10(dez) dias após o seu pedido formal, sendo que o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após apresentação de nota fiscal certificada pelo setor competente.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Entregar o veículo de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

11.2 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do veículo entregue, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;

11.3 Entregar o veículo em perfeito estado de funcionamento;

11.4 Fornecer garantia mínima de 02(dois) ano no veículo sem limite de quilometragem;

11.5 O Fornecedor do Veículo deverá prestar assistência técnica e manutenção necessária no período de garantia do veículo em mecânica autorizada no qual deve estar situada no Município de Xanxerê - SC, evitando despesas com diárias e deslocamentos;

- 11.6 Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 11.7 Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 11.8 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

12. DA CONTRATANTE:

- 12.1 Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando o prazo e o local de entrega;
- 12.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 12.3 Fiscalizar a entrega.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 13.1 – Até 02 (dois) dias úteis, antes da data limite fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que o pedido de impugnação seja feito junto ao Setor de Protocolos da AMAI, devendo ser feitos pessoalmente. Não serão admitidos impugnações por meio eletrônico (e-mail) ou fax.
- 13.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14 – DOS RECURSOS

- 14.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário, e, local indicado no item 11.1.
- 14.2 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Registro de Preços ao proponente vencedor.

14.4 - NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.

14.5 - Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente às razões para interposição do recurso.

14.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

14.7 - O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1 - Advertência;

15.1.2 - Pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

15.1.3 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

15.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na AMAI, em desfavor da vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 - Os interessados poderão examinar o presente edital por meio do sítio eletrônico www.amaisc.org.br.

16.2 - Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos através do telefone 3441-6600 e correio eletrônico para secretaria@amaisc.org.br.

16.3 - Fica assegurado a AMAI, através de ato do Pregoeiro da Associação, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Processo, dando ciência aos participantes.

16.4 - Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo proponente vencedor.

16.5 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.6 – Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar suas assinaturas na ata.

16.7 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AMAI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de registro de preços.

16.8 - A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

16.9 – A homologação do resultado deste Processo não implicará em direito à contratação.

16.10 – Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes ANEXOS:

16.10.1 – Anexo I – Termo de Referência;

16.10.2 – Anexo II – Modelo de Credenciamento;

16.10.3 Anexo III - Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

16.10.4 Anexo IV - Declaração de não emprego de menores;

16.10.5 – Anexo V - Minuta de contrato;

16.10.6 – Anexo VI – Proposta de Preço

17. Será nomeada como fiscal do contrato a Senhora Ingrid Piovesan.

Xanxerê, SC, 06 de novembro de 2018.

ADILSON BARELLA
PRESIDENTE - AMAI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01 (um) Veículo automotor hatch, novo, zero km, ano/fabricação mínimo 2018, cor branca, capacidade para 05 passageiros, 04 portas, motor com potência mínima de 77cv (seja álcool ou gasolina), combustível flex (álcool e gasolina), ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica, freios com sistema antitravamento ABS, AIR BAG para o motorista e passageiro, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas nas 04 portas, rodas com medida mínima de 14 polegadas, protetor de cárter, sistema som com entrada USB, antena e quatro alto-falantes, porta malas com capacidade mínima de 255 litros, alarme antifurto perimétrico ou volumétrico, cinto de segurança, desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro, travamento central das portas, tapetes. Garantia de fábrica de no mínimo 03 anos. Frete incluso.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a AMAI, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data, _____ , ___ de _____ de 2018.

(nome e identidade do representante legal, assinatura)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada
(endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão
Presencial 001/2017 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____ de 2018.

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ 2018.

Nome, assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 005/2018.

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, representada pelo seu Presidente, Senhor ADILSON BARELLA, Prefeito municipal de Marema, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:, neste ato representada pelo Presidente, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo, com amparo na Lei 8.666/93, lei 10.520/202 e demais legislações aplicáveis, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tem por objeto esse contrato a aquisição de **01 (um) Veículo automotor hatch, novo, zero km, ano/fabricação mínimo 2018, cor branca, capacidade para 05 passageiros, 04 portas, motor com potência mínima de 77cv (seja álcool ou gasolina), combustível flex (álcool e gasolina), conforme especificações constantes no edital e anexos. Sendo homologado o veículo.....**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO VEÍCULO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O veículo deverá ser entregue em até 10(dez) dias após o seu pedido formal, sendo que o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após apresentação de nota fiscal certificada pelo setor competente pelo valor de

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 Entregar o veículo de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

3.2 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do veículo entregue, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;

3.3 Entregar o veículo em perfeito estado de funcionamento;

3.4 Fornecer garantia mínima de 02(dois) ano no veículo sem limite de quilometragem;

3.5 O Fornecedor do Veículo deverá prestar assistência técnica e manutenção necessária no período de garantia do veículo em mecânica autorizada no qual deve estar situada no Município de Xanxerê - SC, evitando despesas com diárias e deslocamentos;

3.6 Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;

3.7 Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

3.8 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.9 Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando o prazo e o local de entrega;

3.10 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

3.11 Fiscalizar a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 32 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

b) por ato unilateral e escrito da administração se assim o interesse público exigir;

c) amigavelmente, por acordo entre as partes;

d) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. Pela recusa em promover a execução do objeto do presente contrato dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

6.2. À contratada que não mantiver as obrigações ora contratadas, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa de 10% do valor contratual anual;
- c) Demais penalidades cabíveis e previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O **AMAI DE XANXERÊ**, designa como:

- a) **Fiscal deste Contrato**, a Sra. Ingrid Aline Piovesan, Secretária Executiva, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **AMAI** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

Faz parte integrante do presente contrato, o edital..... e todas as suas obrigações e anexos constantes.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Xanxerê-SC, .. de de 2018.

AMAI DE XANXERÊ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para(objeto do edital).

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:..... INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA

3. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO

3.1 (DESCREVER CONFORME O DESCRITIVO DO OBJETO DO EDITAL, COM TODAS AS CARACTERÍSTAS QUE O VEÍCULO DISPÕE).

4. PREÇO

4.1 O valor desta proposta, é de R\$(.....), inclusos os custos previstos no edital, já considerados os eventuais descontos concedidos, não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante;

4.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Data

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE